



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1997A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.660**

Altera os dispositivos do Decreto Municipal nº 6.470, de 14 de abril de 2025 que nomeou gestores para os termos de colaboração celebrados entre as Organizações da Sociedade Civil (OSC) e a Prefeitura de Mirassol.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os Termos de Colaboração celebrados entre as Organizações da Sociedade Civil (OSC) e a Prefeitura do Município de Mirassol,

Considerando que a Lei nº 13.019/2014, estabelece que deverá ser designado um Gestor para cada parceria celebrada e uma Comissão de Monitoramento e Avaliação para as parcerias,

Considerando que o Gestor é o agente público, responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (Art. 2º Inciso VI),

Considerando o disposto no Processo SEI 3530300.404.00008339/2026-92,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 6.470, de 14 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - ...

Ana Carolina da Silva Villela (Casa da Divina Misericórdia Criança e Adolescente - CADIMI);

Ana Leticia Pereira Batista (Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia);

Helen Duarte Sartori Borgato (APAE);

Juliana Prudêncio Lopes (Igreja Pentecostal Cidade Fortificada);

Maraysa Palhiari Tralli Belloto (Lar dos Velhinhos de Mirassol);

Marivalda de Jesus Alves Barreiro (Fundação Padre Albino);

Otavio Rozan de Souza (Vila Vicentina de Mirassol).

Priscila Silva Queiroz (APAE-Residência Inclusiva);

Renato Thomaz Vicioso (Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores);

Roseli Aparecida Zarpelão (Caritas Paroquial Nossa Senhora do Carmo)

Taisi Nanciara Carvalho Junior Pretto (Centro Espírita Vicente de Paulo).” **(NR)**

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em

especial o Decreto Municipal nº 6658, de 20 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Mirassol, 23 de julho de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 6.661

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação para os termos de colaboração celebrados entre as Organizações da Sociedade Civil (OSC) e a Prefeitura do Município de Mirassol.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no SEI nº 3530300.404.00008348/2026-83 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Considerando os Termos de Colaboração celebrados entre as Organizações da Sociedade Civil (OSC) e a Prefeitura do Município de Mirassol,

Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece a necessidade de designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação para as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,

Considerando que a Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art. 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014,

Considerando a necessidade de atualização da composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo Decreto nº 6.174, de 14 de abril de 2026,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada Comissão para monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Casa da Divina Misericórdia Criança e Adolescente - CADIMI, Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia, APAE, Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores, Vila Vicentina de Mirassol, Residência Inclusiva (APAE), Centro Espírita Vicente de Paulo, Lar dos Velhinhos de Mirassol, Caritas Paroquial Nossa Senhora do Carmo, Igreja Pentecostal Cidade Fortificada, Fundação Padre Albino e a Prefeitura do Município de Mirassol, pelos seguintes membros:

Anderson Fernandes de Oliveira

Janaina Lopes de Mendonça Silva

Talita Barbosa da Silva

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em



especial os Decretos Municipais nº 6.174, de 14 de abril de 2023 e 6.659, de 21 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Mirassol, 23 de julho de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra

Márcio Gomes Okuda - Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

.....